



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-12/0958/88, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 17 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 31 de março de 2009, a autorização operacional da sociedade empresária EBTA – EMPRESA BAIANA DE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 33.818.444/0001-98, com sede social na cidade de Salvador (BA), para explorar serviço aéreo público de transporte aéreo de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente